



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00450/2017

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NO VALOR DE R\$ 592.065,25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 592.065,25 (quinhentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação constante do item 1, do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 592.065,25 (quinhentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), previstos no item 2 do Anexo que a esta se integra.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 592.065,25 (quinhentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), previstos no item 2, do Anexo I que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

#### Justificativa:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NO VALOR DE R\$ 592.065,25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Projeto de Lei em tela objetiva promover a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes "LOA 2017" "Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00450/2017

seu Anexo, no valor de R\$ 592.065,25 (quinhentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Os recursos necessários à abertura de crédito especial decorrem de superávit financeiro proveniente da arrecadação da CIDE ; Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, instituída pela Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações, depositados ao Município em 2016 em conta corrente específica. A referida Lei nº 10.336, de 2001 e suas alterações, que ; Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências; , assim preconiza: ; Art. 1º-A A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, para ser aplicado, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infraestrutura de transportes, o percentual a que se refere o art. 159, III, da Constituição Federal, calculado sobre a arrecadação da contribuição prevista no art. 1º desta Lei, inclusive os respectivos adicionais, juros e multas moratórias cobrados, administrativa ou judicialmente, deduzidos os valores previstos no art. 8º desta Lei e a parcela desvinculada nos termos do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.; ; Art. 1º-B Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, com base no caput do art. 1º-A desta Lei, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos seus Municípios para serem aplicados no financiamento de programas de infraestrutura de transportes.; (Grifo Nosso) Nesse sentido, verifica-se que a abertura do crédito especial em comento almeja a construção e o melhoramento de vias urbanas do Município de Uberlândia, atendendo a programas de infraestrutura de esportes, em consonância com o que preconiza o dispositivo alhures transcrito, o que corrobora, em grande proporção com a realização do interesse público, pelo que o Projeto de Lei em tela resta-se plenamente justificado. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 592.065,25 (quinhentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), previsto no item 2 do Anexo desta Lei. Segue anexo, o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações ; Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata. Cordiais saudações.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**

Vereador